ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo
Recebido hoje e protocolado sob nº 150 no
Nº 001/09 as fls. 8 às 10/17
Mauriti (Ce), 04 de 07 de 2011
Servidor Responsável

PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito
"Você ajudando a governar"
Rua Otávio Pimenta [illegible], s/n 1º e 2º andar
Fone (88) 3552-[illegible] Fax 3552-1477

LEI MUNICIPAL Nº 1.030, de 22 de junho de 2011.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E COORDENADORIAS REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – CREDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** através da **SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO** e das **COORDENADORIAS REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - CREDE.**

Art. 2º. O presente convênio tem por objetivo atender ao regime de colaboração entre os Sistemas de Ensino do Estado do Ceará e seus municípios, conforme as determinações do Termo de Convênio a ser celebrado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das consignações da Lei Orçamentária Municipal, que serão suplementadas dentro do limite legal, em caso de insuficiência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 22 de junho de 2011.

Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DA FAMÍLIA